



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

I - INTRODUÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de materiais para atender o funcionamento das oficinas oferecidas no SCFV do CRAS do Município de Conceição do Rio Verde-MG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

O edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 foi publicado no dia 17 de março 2025, com a data de abertura do certame marcada para o dia 01 de abril de 2025, as 08:00 (horário de Brasília).

No dia 27 de março de 2025 a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, apresentou pedido de impugnação ao Edital do referido Pregão Eletrônico, encaminhado, via correspondência eletrônica.

O pedido foi apresentado tempestivamente.

II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em suma, a impugnante alega que no descritivo do item 03 (Balança digital. Balança Digital de Precisão Eletrônica, Corporal digital vidro temperado Banheiro até 180kg cor branco), deixou-se de consignar a EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E VALOR DE REFERÊNCIA INEXEQUÍVEL.

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a impugnante vem o pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no descritivo PARA INCLUIR NOS EQUIPAMENTOS DE MEDIDAÇÃO (BALANÇAS) A EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO E/OU APROVADO INMETRO, afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;
3. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível (conforme valor de mercado), junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos (balanças), de forma a catar na íntegra o que foi solicitado no edital e com a devida CERTIFICAÇÃO INMETRO, não retirando preços na internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão;
4. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.
5. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: 0800 1227 788

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

imediatamente superior conforme dispõe o artigo 165 da Lei 14.133/21 para que analise e decida em última Instância, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital. A Administração não é obrigada a adquirir produtos de baixa qualidade e de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

III - DA ANÁLISE

Ao analisar os termos e justificativas apresentadas pela impugnante, entende-se por acatá-los, motivo pelo qual o Edital deverá ser retificado para adequação, fazendo constar a exigência de certificação do INMETRO ao equipamento descrito no item 3.

Com relação às alegações quanto à suposta inexequibilidade do valor do item 3, entende-se que razão não assiste à impugnante, vez que os valores de todos os itens que constam no presente procedimento licitatório foram definidos de acordo com as pesquisas mercadológicas, respeitando o previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2025.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto e com base nos posicionamentos levantados, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito CONCEDO PROVIMENTO, decidindo pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2025 interposto pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03.

A decisão implicará tão somente na retificação do Edital para adequação, fazendo constar a exigência de certificação do INMETRO ao equipamento descrito no item 3. Ficando mantida a data do certame.

Conceição do Rio Verde-MG, 02 de abril de 2025.

Ana Paula Pacheco

Secretaria Municipal de Assistência Social